



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1961/2005

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicionais Suplementares no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será dividido e inscrito nas Dotações Orçamentárias, da seguinte forma:

I – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inscritos na dotação orçamentária n.º 0200.0213.08.241.0037.2.100.333504300 – Ficha 354, Subvenções Sociais – Subvenção a entidade de amparo à velhice - CAMAG

II – R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), inscritos na dotação orçamentária n.º 0200.0213.08.244.0037.2.114.333504300 – Ficha 380, Subvenções Sociais – Subvenção a entidade de amparo à pessoas carentes - CASA

Art. 3º - Os recursos para abertura deste Crédito Adicional, advirão da dotação orçamentária n.º 0200.0208.17.512.0048.3.052.344905100 – Ficha 279, Convênio firmado com a FUNASA (Tratamento de Esgoto no Município de Iúna).

Art. 4º - A abertura deste Crédito Adicional é exclusivo para o repasse de subvenção à entidades filantrópicas (CAMAG e CASA), conforme incisos I e II do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias
do mês de abril do ano de dois mil e cinco (14/04/2005).


ROGERIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna